



Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0013924-80.2022.8.19.0203

Agravante: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Agravado: ALISSON CERQUEIRA SANTOS e LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MELLO

DECISÃO

Trata-se de Agravo previsto no artigo 1.042 do Código de Processo Civil interposto (**e-doc. 2112**) contra decisão que inadmitiu o Recurso Especial (**e-doc. 2080**).

O agravado ALISSON CERQUEIRA SANTOS apresentou contrarrazões (**e-doc. 2141**).

O agravado LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MELLO não apresentou contrarrazões.

É o Relatório. Decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Antes, porém, retornem conclusos para decisão quanto ao agravo interno.

Rio de Janeiro, na data constante da assinatura digital.

Desembargadora **Maria Angélica G. Guerra Guedes**
Segunda Vice-Presidente